



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida nos termos da Instrução Normativa nº. 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, e suas alterações, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o Processo discriminado a seguir:

PROCESSO Nº: 7/2021-161201

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA: SIRLENE RODRIGUES SANTOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, NO PERÍODO DE 12 MESES (01/01/2022 A 31/12/2022).

Verificou-se, que o presente processo em análise foi devidamente formalizado e autuado em volume único com numeração sequencial, iniciou-se por meio de expediente administrativo, contendo justificativa da necessidade, indicação do seu objeto, conforme o ofício 402/2021-SEMMA e termo de referência, às folhas 02 as 04.

Constam no processo, o laudo de avaliação locatícia e parecer técnico de vistoria com registros fotográficos, ambos documentos foram assinados pelo setor de engenharia desta Prefeitura, apensados às folhas 11 as 29, neles estão declarado que o imóvel, objeto dessa contratação, possui médio padrão construtivo, bom estado de conservação e boa localização, bem como, avaliam que o valor máximo de locação do imóvel é R\$ 2.205,93, dessa forma constata-se que a valor solicitado pela contratada está de acordo com o valor mercadológico.

Nas folhas 31, a Contabilidade Municipal informa a disponibilidade de dotação orçamentária para a contratação. Nas folhas 33 e 34, respectivamente, constam a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira assinada e Termo de Autorização para Abertura do Processo de Dispensa de Licitação, ambas assinadas pelo ordenador de despesas, o Secretário Municipal de Meio Ambiente o sr. Maikon Eduardo Mantelli.



Também consta nos autos, que a Assessoria Jurídica Municipal emitiu parecer favorável acerca da legalidade e regularidade do processo de dispensa de licitação, conforme no Parecer Jurídico apensado das folhas 51 as 57.

Contudo, não constam no processo a Certidão Negativa Municipal, Comprovantes e Regularidades Trabalhista e com o FTGS ou outros documentos que comprovam que a contratada está regular com suas obrigações junto ao Estado do Pará.

Com base nas regras insculpidas na Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o presente processo de dispensa se encontra apto à sequência dos protocolos legais para apropriação das despesas públicas e ainda fundamentado com o parecer jurídico favorável à contratação, com ressalvas, condicionado à inclusão das certidões da Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Regularidade com o FGTS, antes do início de pagamento do Contrato.

Recomendamos ao setor competente, ao Fiscal do Contrato/designado, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo durante todo o processo de liquidação do referido contrato.

Por fim, orientamos ainda, que sejam promovidas a publicação do extrato do contrato, designação do fiscal do contrato e, no tempo certo, a publicidade deste processo no Portal de Transparência deste Município (www.domeliseu.pa.gov.br), ao mesmo tempo, que também seja incluído no Mural de Licitações do TCM/PA em atendimento a Instrução Normativa 22/2021/TCM-PA e dentre outras resoluções pertinentes.

Dom Eliseu, 30 dezembro de 2021.


Controladoria Geral de Município
Dom Eliseu/PA

Paulo Bruno da S. Aruda
Mat. N° 1420-4

RECEBIDO EM
30/12/2021
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU - PA

